



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
GABINETE DO PREFEITO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 11 de agosto de 2017.

Atos do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO POR EXTENSO (0,1%) CONTIDO NO ART. 54, DA LEI Nº 1.127/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o art. 54, da Lei Municipal nº 1.127, de 29 de julho de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 54. O Professor de Educação I fará jus a uma gratificação de 0,1% (zero vírgula um por cento) por cada aluno da turma que estiver lecionando, incidindo o referido percentual sobre o valor do Professor de Educação I – Classe A.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 11 de agosto de 2017.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito